

FBG comemora Dia do Folclore - A Fundação Beatriz Gama, realiza na próxima quinta-feira (dia 28) o II Festival de Folclore da FBG. O evento, realizado a partir das 13h, na sede da instituição, será organizado pelos funcionários da fundação, assim como na edição anterior. Na programação estão incluídas apresentações de danças como Carimbó e Pau-de-Fitas, que foram ensaiadas para animar o público.



CURSO GRATUITO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - Estão abertas a partir desta quinta-feira (dia 28) as inscrições para o curso gratuito de Pedreiro de Revestimento em Argamassa. As inscrições vão até o dia 19 de setembro, e podem ser feitas no CRAS mais próximo à residência do interessado, que deve ser maior de 18 anos e ter pelo menos o 5º ano Fundamental I (antiga 4ª série) incompleto. Os documentos necessários são as cópias da identidade; do CPF; do comprovante de residência; do comprovante de escolaridade; e cartão Conta Fácil da Caixa Econômica Federal. As vagas são limitadas.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1201 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 28 DE AGOSTO DE 2014

Volta Redonda participa do Campeonato Estadual de Badminton

A Equipe de Badminton da Escola Municipal Maria José Campos Costa participa neste final de semana (dias 30 e 31) da II Etapa do Campeonato Estadual de Badminton do Rio de Janeiro, com 59 atletas inscritos. A competição será realizada em Volta Redonda, no Ginásio Poliesportivo Darcise José de Carvalho, no Santo Agostinho, das 8 às 20h.

A competição será disputada nas categorias sub 11, sub 13, sub 15, sub 17, sub 19 e principal; nas modalidades simples feminina, simples masculina, dupla feminina, dupla masculina e dupla mista.

ESTUDANTIS – No último dia 16, um grupo de estudantes da rede municipal de Volta Redonda participou da Etapa de Badminton dos Jogos Estudantis do Rio de Janeiro, que serviu como seletiva para os Jogos Escolares da Juventude – antiga Olimpíada Escolar Nacional – que será realizado no início de setembro, em Londrina (PR). E Maria Eduarda Santos, da Escola Municipal Espírito Santo, conquistou o segundo lugar no torneio de simples feminino e terá uma vaga para representar o Rio de Janeiro no Paraná.

A atleta Bianca Paulino, da Escola Municipal Maria José Campos Costa, ainda conquistou o terceiro lugar; e Larissa Assis, também da E.M. Espírito Santo ficou com o quinto lugar. Os dois meninos da Escola Municipal Espírito Santo conquistaram a quinta colocação com João Pedro Silva e a sétima com Lucas Assis, irmão gêmeo de Larissa. Sob a orientação da professora e treinadora Andréa Giovanna Dias Rodrigues, os atletas de Volta Redonda competiram com 28 meninas e 30 meninos.



Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal
Carlos Roberto Paiva
Vice-Prefeito
Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo
Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração
Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento
José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda
Marta Gama de Magalhães
Secretária Municipal de Saúde
Sebastião Faria de Souza
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação
Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça
Secretário Municipal de Cultura
Rejane Maria Campos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras
Edson Antônio André Glória
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Jessé de Holanda Cordeiro Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria da Glória Borges Amorim
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Arleuse Salotto Alves
Procurador Geral do Município
Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cobah/VR
Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR
José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE
Marco Antônio Faria Marques
Diretor-Geral do Fundo Comunitário
Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama
Juvenil Neves Teixeira
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Paulo José Barenco Pinto
Diretor Presidente da SUSER
Paulo Cezar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR
Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo
Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador
Luiz Henrique Monteiro Barbosa
Guarda Municipal de Volta Redonda
Rodrigo Ibiapina Chiaradia
Coordenadora Municipal de Defesa Civil
Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR
Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com
Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho
Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.077

EMENTA: Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos da Administração Municipal Direta, aos Subsídios da Lei nº 4.911, às Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Inativos e Pensionistas.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, no uso das atribuições legais conforme artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste de 7% (sete por cento) incidente sobre os vencimentos, salários, funções de confiança, cargos em comissão e subsídios fixados pela Lei Municipal nº 4.911, bem como aos Servidores, Diretores e Presidentes das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Município de Volta Redonda.

§ 1º - O reajuste concedido através desta Lei não alcançará o subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - O reajuste concedido através desta Lei será igualmente aplicado aos Servidores Públicos Inativos e aos Pensionistas do Município de Volta Redonda.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando, para tanto, autorizado o Chefe do Executivo a proceder os ajustes necessários no Orçamento Municipal, respeitados os elementos e funções.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 2014.

Volta Redonda, 25 de agosto de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.306

Denomina de UHADY NASR, o Centro Pop localizado na Rua Paulo Leopoldo Marçal nº 117, Bairro Aterrado.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus trabalhadores e daqueles que, mesmo não tendo vivido na cidade durante toda a sua vida, deram a sua colaboração para o engrandecimento de nossa comunidade;

CONSIDERANDO que o Sr. Uhady Nasr, nascido no dia 08 de julho de 1930, na cidade mineira de Carrancas, casado com a Sra. Maria Aparecida Arbex Nars, veio para Volta Redonda em 1954, onde viveu com sua família até o seu falecimento ocorrido no dia 27 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que o Sr. Uhady foi um dos pioneiros do comércio da Avenida Amaral Peixoto, fundando a Casa Glória e fazendo história no mercado empresarial de Volta Redonda;

CONSIDERANDO que o referido senhor foi membro atuante da Sociedade São Vicente de Paula, tendo como lema ajuda aos mais necessitados, e ainda, foi sócio, conselheiro e um dos fundadores do Volta Redonda Futebol Clube, time pelo qual teve grande paixão;

CONSIDERANDO ainda, que dito cidadão foi congratulado com o Título Cidadão Voltarredondense pelos inúmeros serviços prestados à comunidade, e que em 2009 foi homenageado pela CDL-VR com o Prêmio Mérito Lojista do ano;

CONSIDERANDO também, que méritos não lhe faltaram para merecer esta justa homenagem;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominado de UHADY NASR, o Centro Pop localizado na Rua Paulo Leopoldo Marçal nº 117, Bairro Aterrado, nesta cidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 18 de agosto de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.307

Nomeia Diretor-Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE/VR, em substituição temporária.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02/maio/1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/junho/1998, e a Lei Municipal nº 4.452, de 05/setembro/2008,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado, no período de 15 de setembro a 13 de outubro de 2014, o Sr. Silvino Gandoz Bouzan, Gerente de Controle Operacional, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, para responder pelo Cargo de Diretor Executivo do SAAE/VR, cumulativamente, durante o impedimento do titular.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 19 de agosto de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.308

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Programa de Operacionalização da FEVRE – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.20.12.361.0027.2.012	33903900.28	420.100	R\$ 50.000,00
4.20.12.361.0269.2.001	31901100.00	420.300	R\$ 600.000,00
		TOTAL	R\$ 650.000,00

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa Academia da Vida Oscar Cardoso – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Programa de Manutenção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais – Equipamentos e Material Permanente, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.20.04.122.0120.2.004	31901100.99	420.020	R\$ 200.000,00
4.20.12.361.0027.2.012	44905200.28	420.115	R\$ 450.000,00
	TOTAL	R\$	650.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 21 de agosto de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.309

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto – Obras e Instalações, no Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.45.17.512.0153.1.004	44905100.98	445.185	R\$ 2.800.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Abastecimento de Água Potável – Obras e Instalações, no Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.45.17.512.0149.1.005	44905100.92	445.125	R\$ 2.800.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 21 de agosto de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.310

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando atender as despesas com Programa de Manutenção de Núcleo de Posse – Obras e Instalações; Programa de Construção de Casas Populares e Melhorias Habitacionais – Obras e Instalações; Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Áreas de Lazer – Obras e Instalações, no Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.55.15.451.0183.2.015	44905100.99	455.237	R\$ 200.000,00
4.55.16.482.0194.1.023	44905100.99	455.399	R\$ 70.000,00
4.55.27.813.0268.2.031	44905100.99	455.534	R\$ 230.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes

de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização Ampliação Reforma de Próprios Municipais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde – Obras e Instalações; Programa de Urbanização de Núcleos de Posse – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obras e Instalações; Programa de Manutenção de Núcleo de Posse - Material de Consumo; Programa de Serviços de Colocação de Manutenção de Guarda-Corpo – Obras e Instalações, Programa de Construção de Casas Populares e Melhorias Habitacionais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Programa de Manutenção, Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Áreas de Lazer – Material de Consumo, no Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.55.04.122.0076.2.002	33903900.99	455.009	R\$ 30.000,00
4.55.10.301.0180.2.012	44905100.99	455.147	R\$ 50.000,00
4.55.15.451.0181.2.016	33903000.99	455.216	R\$ 25.000,00
4.55.15.451.0181.2.016	33903600.99	455.219	R\$ 25.000,00
4.55.15.451.0181.2.016	33903900.99	455.222	R\$ 25.000,00
4.55.15.451.0181.2.016	44905100.99	455.225	R\$ 25.000,00
4.55.15.451.0183.2.015	33903000.99	455.228	R\$ 40.000,00
4.55.15.452.0186.2.019	44905100.99	455.252	R\$ 100.000,00
4.55.16.482.0194.1.023	33903600.99	455.390	R\$ 100.000,00
4.55.26.782.0233.2.030	33903000.99	455.495	R\$ 30.000,00
4.55.26.782.0233.2.030	33903900.99	455.501	R\$ 20.000,00
4.55.27.813.0268.2.031	33903000.99	455.522	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$	500.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 21 de agosto de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.312

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Olímpíada da Pessoa Deficiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.09.27.122.0066.2.045	33903900.00	409.320	R\$ 80.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.09.27.122.0269.2.048	33903900.00	409.425	R\$ 80.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de agosto de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.313

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Gerenciamento da Limpeza Urbana - DSP – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.10.04.452.0074.2.030	33903900.08	417.053	R\$ 600.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Recapeamento Asfáltico em Todas as Ruas do Núcleo Passa Quatro – Santa Rita Zarur – Obras e Instalações, Programa de Recapeamento Asfáltico Rua Barbacena e São Lourenço – Santa Rita Zarur – Obras e Instalações, Programa de Recapeamento Asfáltico nas Ruas do Bairro São Cristovão – Obras e Instalações, Programa de Recapeamento Asfáltico na Rua Vereador Aldílio Carvalho, Travessa Dom Pedro – Ponte Alta – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.26.782.0233.1.348	44905100.72	405.276	R\$ 150.000,00
4.05.26.782.0233.1.351	44905100.72	405.280	R\$ 150.000,00
4.05.26.782.0233.1.356	44905100.72	405.288	R\$ 150.000,00
4.05.26.782.0233.1.360	44905100.72	405.296	R\$ 150.000,00
	TOTAL	R\$	600.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 25 de agosto de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**COMUNICADO Nº 064/2014**

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu o recurso abaixo discriminado:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês agosto/2014.

REFERÊNCIA	DATADO REPASSE	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
PAB ESTRÁTÉGICO GERENCIAMENTO DE RISCO DE VS ANVISA	18/08/14	624012-9	104/0197R\$	45.765,26

Volta Redonda, 20 de agosto de 2014.

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**PORTARIA Nº 001/2014 – SMMA3**

Designa funcionário para fiscalização do contrato nº 242/2014, objeto do Processo Administrativo nº 3133/2014.

O Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 26/08/2014, a funcionária Daniela Vidal Vasconcelos, matrícula nº325163, para fiscalização do Contrato nº 242/2014, objeto do Processo Administrativo nº 3133/2014, referente a execução dos serviços de implantação e manutenção do Projeto de Recuperação da Mata Ciliar da Bacia do Rio Brandão, em Volta Redonda/RJ, conforme Ordem de Serviço nº 001/2014 – SMMA.

Volta Redonda, 26 de Agosto de 2014.

CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 00052/2008 - SMA

Claudia Maria de Almeida Melo, matrícula 029.637, aposentadoria no cargo de Professor de 1º Grau-1ª Fase, Nível GMA-11, 16ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 20 do presente processo.

- Onde se lê :

- Artigo 3º, §2º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40 § 1º, inciso III, letra “a”, § 3º e 5º da Constituição Federal

- Passa-se a ler :

- 40 § 1º, inciso III, letra “a”, da CRFB/1988 combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal

Volta Redonda, 19 de agosto de 2014.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 00518/2013 - SMA

Francisco Carlos Ferreira, matrícula 012.831, aposentadoria no cargo de Auxiliar de Escritório – Nível GAD-22 – 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 21 do presente processo.

- Onde se lê :

- Artigo 6º da EC Nº41/2003.

- Passa-se a ler :

- Artigo 3º da EC nº47/2005.

Volta Redonda, 25 de agosto de 2014.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 00724/2014 - SMA

Marli Nasaré Miguel, matrícula 094277, aposentadoria no cargo de Servente, Nível GA-22, 15ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 24 do presente processo.

- Onde se lê :
- Artigo 6º, inciso I, II, III e IV Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003.

- Passa-se a ler :
- §1º, do art. 40 da CRFB/88, bem como, as do art. 6º da EC nº 41/2003.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2014.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 0722/2014 - SMA

Sueli Selma Conceição matrícula 095.672, aposentadoria no cargo de Servente, Nível GA-22, 15ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 24 do presente processo.

- Onde se lê :

- Artigo 6º, inciso I, II, III e IV Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003.

- Artigos 36 e 72 da Lei Municipal nº 4963 de 10 de setembro de 2013.

- Passa-se a ler :

- §1º, do art. 40 da CRFB/88, bem como, as do art. 6º da EC nº 41/2003.

- Artigo 61, inciso 5º e artigo 72 da Lei Municipal nº 4963 de 10 de setembro de 2013.

Volta Redonda, 25 de agosto de 2014.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 624/2013 - SMA

Gilda Gonçalves Machado, matrícula 102.237, ocupante do cargo de Professor do 1º grau – 1ª fase, nível GM-1-1, 6ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº 8 do presente processo.

- Onde se lê :

- Artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

- Passa-se a ler :

- Artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

Volta Redonda, 25 de agosto de 2014.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 48/2008 - SMA

Jocenir Ferreira da Silva Paulino, matrícula 056.898, aposentadoria no cargo de Auxiliar Consultório Dentário – Nível GOS-22 – 14ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 27 do presente processo.

- Onde se lê :

- Artigo 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º,

inciso, III “a” e § 3º da Constituição Federal.

- Passa-se a ler :

- Artigo 40, § 1º, II da CRFB/1988.

Volta Redonda, 22 de agosto de 2014.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO

Referência

Portaria nº 00518/2013 Francisco Carlos Ferreira, matrícula nº 012.831, no cargo de Auxiliar de Escritório – Nível GAD-22, 17ª ; ; ; ; ; referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 12 de junho de 2013, abaixo discriminados:

R\$ 718,41 =	Vencimento Base – Lei Municipal 4.934/2013;
R\$ 358,17 =	39% de adicional por tempo de serviço – art. 124, I e 125, § 1º da Lei Municipal nº 1931/1984, alterados pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2093/1985;

R\$ 200,00 =	Gratificação Social – Lei Municipal 3.750/2002
R\$ 1276,58 =	Valor mensal total do provento

Volta Redonda, 25 de agosto de 2014.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL N.º 013/2014

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Permissão de Uso referente a área municipal, cobrança anual relativa a concessão para a empresa, contrato nº 33/12, exercício de 2012; 2013 e 2014, DAR's 08/130550-8; 08/130549-4; 08/130548-6, em nome de BRIP TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.882.309/0001-02, por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista do valor dos tributos referente a concessão de uso contrato nº 33/12 através do processo 10199/11.

Volta Redonda, 26 de agosto de 2014.

CARLOS ALBERTO ROCHA
DIRETOR

EDITAL N.º 029/2014 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea “b” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO N.º 421/14
DECISÃO N.º 081/14

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 29627/14
NOTIFICAÇÃO N.º 075/14 – série “b”

em nome de: PATRÍCIA IOVANOVICK.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2014.

ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Secretaria Municipal de Fazenda
Junta de Recursos Fiscais

DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/SMF (24/06 até 16/07 de 2014)

1.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.:000619/2011 – RECURSO Nº 7366 - ACÓRDÃO: 7.697 - RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. REFAMENTO DO CRÉDITO. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela Substituta Tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi rejeitada a preliminar de Decadência e no mérito por maioria foi dado provimento parcial ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração com refazimento do crédito conforme abaixo: ISS: R\$ 9.649,83, Multa : R\$ 9.649,83, Total : R\$19.299,66.</p>
2.	<p>RECORRENTE: ROSIMAR DOS SANTOS FERNANDES - PAF.: 000006/2011 – RECURSO Nº 7342 - ACÓRDÃO: 7.696 - RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – NOTAS FISCAIS –AUSÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Constitui infração à Legislação Tributária Municipal, em sendo obrigado, não possuir notas fiscais. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.</p>
3.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000649/2012 – RECURSO Nº 7986 - ACÓRDÃO: 7698 - RELATOR: ÉLIO CANDELORO – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto justificado da Conselheira Claudete Amorim Pereira, sendo acompanhada pelos Conselheiros Sebastião de Oliveira Fernandes, Wagner Jardim Chaves, Levi Moreira de Feitas, Francisco de Paula Nogueira, Luiz Antônio Brandão Barreto e Flávio Henrique de Sá.</p>
4.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000597/2012 - RECURSO Nº 7844 - ACÓRDÃO: 7.699 - RELATORA: CLAUDETE AMORIM PEREIRA – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.</p>
5.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000698/2012 – RECURSO Nº 7878 - ACÓRDÃO: 7.700 - RELATORA: CLAUDETE AMORIM PEREIRA – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, indeferindo o reconhecimento do Centro Médico Santa Cecília, como sociedade simples na forma do parágrafo único do Artigo 44 da Lei Municipal nº 1896/84 e como sociedade de profissionais prevista no parágrafo 3º do Artigo 9º do Decreto Lei nº 406/68, posto que o mesmo foi revogado pela Lei Complementar nº 116/2003.</p>
6.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000621/2012 – RECURSO Nº 7823 - ACÓRDÃO: 7.701 - RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.</p>
7.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000671/2012 – RECURSO Nº 7851 - ACÓRDÃO: 7.702 - RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.</p>
8.	<p>RECORRENTE: DIRETORA DO DS/SMF E INTERESSADA: SILMARA GARCIA DE CASTRO DE PAULO- PAF.: 000305/2014 – RECURSO Nº 8189 - ACÓRDÃO: 7.703 - RELATOR: FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ – EMENTA: TAXA - LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Comprovada a existência de licença prévia, improcede a autuação. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando improcedente o auto de infração.</p>
9.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000615/2012 – RECURSO Nº 7818 - ACÓRDÃO: 7.704 - RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.</p>
10.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000622/2012 – RECURSO Nº 7824 - ACÓRDÃO: 7.705 - RELATOR: ÉLIO CANDELORO – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa da Conselheira Claudete Amorim Pereira, sendo acompanhada pelos Conselheiros Sebastião de Oliveira Fernandes, Wagner Jardim Chaves, Levi Moreira de Feitas, Francisco de Paula Nogueira, Luiz Antônio Brandão Barreto e Flávio Henrique de Sá.</p>
11.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000624/2012 – RECURSO Nº 7826 - ACÓRDÃO: 7.706 - RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.</p>

12.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL- PAF.: 000654/2012 – RECURSO Nº 7846 - ACÓRDÃO: 7.707 - RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.</p>
13.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL- PAF.: 000583/2012 – RECURSO Nº 7865 - ACÓRDÃO: 7.708 - RELATOR: ÉLIO CANDELORO – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto, vencedor, contrário e justificativa expressa da Conselheira Claudete Amorim Pereira, sendo acompanhada pelos Conselheiros Sebastião de Oliveira Fernandes, Wagner Jardim Chaves, Levi Moreira de Feitas, Francisco de Paula Nogueira, Luiz Antônio Brandão Barreto e Flávio Henrique de Sá.</p>
14.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000561/2012 – RECURSO Nº 7859 - ACÓRDÃO: 7.709 - RELATOR: ÉLIO CANDELORO – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto, vencedor, contrário e justificativa expressa da Conselheira Claudete Amorim Pereira, sendo acompanhada pelos Conselheiros Sebastião de Oliveira Fernandes, Wagner Jardim Chaves, Levi Moreira de Feitas, Francisco de Paula Nogueira, Luiz Antônio Brandão Barreto e Flávio Henrique de Sá.</p>
15.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000664/2012 – RECURSO Nº 7916 - ACÓRDÃO: 7.710 - RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.</p>
16.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000675/2012 – RECURSO Nº 7975 - ACÓRDÃO: 7.711 - RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.</p>
17.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000704/2012 – RECURSO Nº 7838 - ACÓRDÃO: 7.712 - RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.</p>
18.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000547/2012 – RECURSO Nº 7969 - ACÓRDÃO: 7.713 - RELATOR: CLAUDETE AMORIM PEREIRA – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.</p>
19.	<p>RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000563/2012 – RECURSO Nº 8007 - ACÓRDÃO: 7.714 - RELATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.</p>
20.	<p>RECORRentes: DIRETOR DO DI/SMF E COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAD.: 000583/2012 – RECURSO Nº 7567 - ACÓRDÃO: 7.715 - RELATOR: WAGNER JARDIM CHAVES – EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DE LANÇAMENTO – DEFERIMENTO PARCIAL. Comprovadas divergências sobre o lançamento, defere-se parcialmente o pleito recursal. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento parcial aos recursos de ofício e voluntário, para inscrição imobiliária nº 1.131.0204.000-0 alterando o padrão de construção de alto para galpão. Alterando também a área construída para 414.127,20m², conforme decisão proferida no PAD nº 12101/1995 (Acórdão 7171), sendo reaberto o prazo para pagamento do tributo à vista com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do Artigo 21 do Código Tributário Municipal c/c inciso III do Artigo 151 do CTN, observando para pagamento o prazo disposto no Artigo 148 da Lei Municipal nº 1896/84. Com voto justificado do Conselheiro Francisco de Paula Nogueira por outras razões.</p>
21.	<p>RECORRentes: DIRETOR DO DI/SMF E COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAD.: 000291/2009 – RECURSO Nº 7568 - ACÓRDÃO: 7.716 - RELATOR: ÉLIO CANDELORO – EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DE LANÇAMENTO – DEFERIMENTO PARCIAL. Comprovadas divergências sobre o lançamento, defere-se parcialmente o pleito recursal. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento parcial aos recursos de ofício e voluntário, para inscrição imobiliária nº 1.131.0204.000-0 alterando o padrão de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Secretaria Municipal de Fazenda
Junta de Recursos Fiscais

Junta de Recursos Fiscais
construção de alto para galpão. Alterando também a área construída para 414.127,20m², conforme decisão proferida no PAD nº 12101/1995 (Acórdão 7171), sendo reaberto o prazo para pagamento do tributo à vista com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do Artigo 21 do Código Tributário Municipal c/ inciso III do Artigo 151 do CTN, observando para pagamento o prazo disposto no Artigo 148 da Lei Municipal nº 1896/84. Com voto justificado do Conselheiro Francisco de Paula Nogueira por outras razões.

RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAD.: 000701/2013 – RECURSO N° 8041 - ACÓRDÃO
7.717 - **RELATOR:** SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - **EMENTA:** IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL –
REVISÃO DE LANÇAMENTO – INDEFERIMENTO. Não cabe apreciação de lançamento de IPTU, em face a
julgamento já realizados pela Junta de Recursos Fiscais, em processos de mesmo contribuinte, de mesma Inscrição
Imobiliária e de mesmo objeto. **CONCLUSÃO:** Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário
para indeferir o pedido de revisão de lançamento do IPTU/2013, referente a Inscrição Imobiliária nº 1.131.0204.000-0,
permanecendo válidas as razões objeto do processo nº 12101/95, por se tratar de coisa julgada pela Junta de
Recursos Fiscais.

RECORRENTES: DIRETOR DO DISMFM E COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAD.: 000037/2012 - RECURSO Nº 7566 - **ACÓRDÃO:** 7.718 - **RELATOR:** LEVI MOREIRA DE FREITAS - **EMENTA:** IPTU - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - REVISÃO DE LANÇAMENTO - DEFERIMENTO PARCIAL. Comprovadas divergências sobre o lançamento, deferê-se parcialmente o pleito recursal. **CONCLUSÃO:** Por unanimidade de votos foi dado provimento parcial aos recursos de ofício e voluntário, para inscrição imobiliária nº 1.131.0204.000-0 alterando o padrão de construção de alto para galpão. Alterando também a área construída para 414.127,20m², conforme decisão proferida no PAD nº 12101/1995 (Acórdão 7171), sendo reaberto o prazo para pagamento do tributo à vista com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do Artigo 21 do Código Tributário Municipal c/c inciso III do Artigo 151 do CTN, observando para pagamento o prazo disposto no Artigo 148 da Lei Municipal nº 1896/84.

RECORRENTES: DIRETOR DO DISMFI E COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAD.: 001874/2012 - RECURSO N° 7571 - ACÓRDÃO: 7.719 - RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: IPTU - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DE LANÇAMENTO – DEFERIMENTO PARCIAL. Comprovadas divergências sobre o lançamento, defere-se parcialmente o pleito recursal. **CONCLUSÃO:** Por unanimidade de votos foi dado provimento parcial aos recursos de ofício e voluntário, para inscrição imobiliária nº 1.131.0204.000-0 alterando o padrão de construção de alto para galpão. Alterando também a área construída para 414.127,20m², conforme decisão proferida no PAD nº 12101/1995 (Acórdão 7171), sendo reaberto o prazo para pagamento do tributo à vista com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do Artigo 21 do Código Tributário Municipal c/c inciso III do Artigo 151 do CTN, observando para pagamento o prazo disposto no Artigo 148 da Lei Municipal nº 1896/84.

RECORRENTES: DIRETOR DO DISM/F E COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAD.: 000421/2008 - RECURSO Nº 7569 - **ACÓRDÃO:** 7.721 - **RELATOR:** CLAUDETE AMORIM PEREIRA - **EMENTA:** IPTU - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DE LANÇAMENTO – DEFERIMENTO PARCIAL. Comprovadas divergências sobre o lançamento, defere-se parcialmente o pleito recursal. **CONCLUSÃO:** Por unanimidade de votos foi dado provimento parcial aos recursos de ofício e voluntário, para inscrição imobiliária nº 1.131.0204.000-0 alterando o padrão de construção de alto para galpão. Alterando também a área construída para 414.127,20m², conforme decisão proferida no PAD nº 12101/1995 (Acórdão 7171), sendo reaberto o prazo para pagamento do tributo à vista com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do Artigo 21 do Código Tributário Municipal c/c inciso III do Artigo 151 do CTN, observando para pagamento o prazo disposto no Artigo 148 da Lei Municipal nº 1896/84.

26. RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAD.: 000420/2008 – RECURSO Nº 8079 - ACÓRDÃO
7.722 - RELATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO - EMENTA: TRIBUTÁRIO - IPTU - RECLAMAÇÃO DE
LANÇAMENTO - INDEFERIMENTO. Não prospera a reclamação, quando os lançamentos foram efetuados de acordo
com a Legislação vigente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao Recurso Voluntário
indeferindo o pedido de revisão do IPTU para o exercício de 2008 para a inscrição nº 1.131.0191.000.0 - CTE
mantendo o lançamento na forma original sem aplicar o desconto pleiteado de 25%.

27. **RECORRENTE:** COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000890/2012 - RECURSO N° 8090 - **ACÓRDÃO**
7.723 - RELATOR: WAGNER JARDIM CHAVES - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA
Comprovado nos autos que o lançamento foi efetuado após 05 (cinco) anos do pagamento parcial do tributo, improcede a autuação. **CONCLUSÃO:** Por unanimidade de votos foi dado provimento ao recurso voluntário, julgando improcedente o auto de infração, considerando o pagamento parcial do ISSQN, atendendo ao que preceitua o §4º do Artigo 150 da CTN.

RECORRENTES: DIRETOR DO DISM/F E COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAD.: 000312/2007 - RECURSO Nº 7570 - ACÓRDÃO: 7.724 - RELATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO - EMENTA: IPTU - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - REVISÃO DE LANÇAMENTO - DEFERIMENTO PARCIAL. Comprovadas divergências sobre o lançamento, defere-se parcialmente o pleito recursal. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento aos recursos de ofício e voluntário, para inscrição imobiliária nº 1.131.0204.000-0 alterando o padrão de construção de alto para galpão. Alterando também a área construída para 414.127,20m², conforme decisão proferida no PAD nº 12.101/95 (Acórdão 7171), sendo reaberto o prazo para pagamento do tributo à vista com desconto de 10% (dez por cento), na forma do Artigo 21 do Código Tributário Municipal c/c inciso III do Artigo 151 do CTN, observando para pagamento o prazo disposto no Artigo 148 da Lei Municipal nº 1896/84.

RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000541/2012 – RECURSO N° 7809 - **ACÓRDÃO**
7.725 - RELATOR: ÉLIO CANDELORO - **EMENTA:** ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. **CONCLUSÃO:** Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto vencedor, contrário e justificativa expressa da Conselheira Claudete Amorim Pereira, sendo acompanhada pelos Conselheiros Sebastião de Oliveira Fernandes, Wagner Jardim Chaves, Levi Moreira de Freitas, Francisco de Paula Nogueira, Luiz Antônio Brandão Barreto e Flávio Henrique de Sá.

RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000603/2012 - RECURSO Nº 7813 - **ACÓRDÃO**
7.726 - **RELATOR:** LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO - **EMENTA:** ISSQN - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL -
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO -
PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. **CONCLUSÃO:** Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.

	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000605/2012 – RECURSO Nº 7814 - ACÓRDÃO: 7.727 - RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA.
31.	Comprovado nos autos que o lançamento foi efetuado após 05 (cinco) anos do pagamento parcial do tributo, improcede a autuação. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento ao recurso voluntário, julgando improcedente o auto de infração, considerando o pagamento parcial do ISSQN, atendendo o que preceitua o §4º do Artigo 150 do CTN.
32.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000656/2012 – RECURSO Nº 7828 - ACÓRDÃO: 7.728 - RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.
33.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000590/2012 – RECURSO Nº 7869 - ACÓRDÃO: 7.729 - RELATOR: WAGNER JARDIM CHAVES – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.
34.	RECORRENTE: DÍBULO RODRIGUES DE OLIVEIRA - PAD.: 014499/2011 – RECURSO Nº 7590 - ACÓRDÃO: 7.720- RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – EMENTA: IPTU - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL E ACESSÓRIA – ALTERAÇÃO DE NOME NOS CADASTROS IMOBILIÁRIO E DE DÍVIDA ATIVA - DEFERIMENTO. Constatada a não atualização do nome do contribuinte nos Cadastros Municipais devida é a coreção. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento ao recurso de ofício, deferindo o requerido pelo Sr. Mauro José Franco Santiago para acertar o lançamento cadastral das Inscrições Municipais nºs 5.316.0001.098-0, 5.316.0001.099-8 e 5.316.0001.100-5 com a alteração da titularidade para Díbulo Rodrigues de Oliveira, CPF nº 051.484.677-1, as obrigações referentes aos tributos inscritos ou não em Dívida Ativa e as CDA's em aberto nas respectivas Inscrições Imobiliárias devem ter suas titularidades também alteradas, base legal §§ 2º, 6º e 8º do Artigo 18 da Lei Municipal nº 1896/84, ressalvando as prescrições do Artigo 7º, parágrafo único do Artigo 12 da mesma Lei. Com voto justificado do Conselheiro Élio Candeloro por outras razões.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2014.

JANNE DORNELLAS

Presidenta
Junta de Recursos Fiscais

EDITAL Nº 030/2014 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea “b” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO N° 422/14 **AUTO DE INFRAÇÃO N° 29626/14**
DECISÃO N° 082/14 **NOTIFICAÇÃO N° 077/14 – série “b”**

em nome de: JOSÉ DOS SANTOS ESTEVÃO ROBERTO.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2014

ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL N° 031/2014 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea “b”, ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO N° 101/13 **AUTO DE INFRAÇÃO N° 29100/13**
DECISÃO N° 084/14 **NOTIFICAÇÃO N° 14611/14**

em nome de: O. G. S. COMUNICAÇÕES LTDA ME.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2014

ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL N° 032/2014 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte

abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea "b" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 425/14 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 29545/14
DECISÃO Nº 083/14 NOTIFICAÇÃO Nº 085/14 – série "b"

em nome de: JORGE DOS SANTOS ESTEVÃO.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2014.

ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

COMUNICADO

OMUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA – SMAC, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, vem COMUNICAR que foi dispensado o procedimento licitatório para a Prestação dos Serviços, as seguintes empresas: SEBRAE- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.737.103/0009-78, com sede Rua Edson Passos, nº 93, Loja A – Bairro Aterrado – Volta Redonda-RJ, SENAI- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, com sede, na Av. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 595- Bairro Aterrado Volta Redonda-RJ, CNPJ: 03.848.688/0018-09 e SESI- Serviço Social da Indústria, com sede na Av. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 595- Bairro Aterrado, Volta Redonda- RJ, CNPJ: 03.851.171/0008-99, objetivando a realização de cursos e consultoria de acompanhamento, do Desenvolvimento do Projeto de Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, do empreendimento denominado Condomínio Vida Nova Roma II – Bairro Roma, com base no disposto no artigo 25, da referida Lei Federal 8.666/93, tudo conforme consta do Processo Administrativo nº 9984/2014.

Volta Redonda, 25 de Agosto de 2014.

Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
SMAC/FMAS

ORDENDE SERVIÇO Nº 004/2014

O Secretário Municipal de Ação Comunitária de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de contratação de firma para prestação de serviços de confecção de corrimão de tubo galvanizado duplo e estrutura para cobertura com telhas trapezoidais no Centro de Atendimento para Pessoa Idosa com Alzheimer – Centro Dia Synval Santos, setor desta Secretaria.

DETERMINA:

Fica estabelecido o dia 22 de agosto de 2014, para o início da prestação de serviços, pela Empresa SOUZA E MENDONÇA SERRALHERIA LTDA, nos termos do processo administrativo nº 6632/2014 – PMVR, nota de empenho nº 002863, de 18/08/2014.

Volta Redonda, 22 de agosto de 2014.

Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
SMAC/FMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

No Jornal Volta Redonda em Destaque, edição nº 1199, de 14/08/2014, foi publicada a Portaria-P-Nº 16/2014-SME, em que no Artigo 2º consta o nome do Presidente errado:

Onde se lê GIANYNOGUEIRA DE ABREU,
Lê-se JOSÉ THEODORO DE ALMEIDA.

PORTARIA-P-Nº 016/2014-SME

Ementa: Constitui Comissão de Sindicância.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Institui Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários JOSÉ THEODORO DE ALMEIDA – matrícula nº 195.634, KÁTIA PACHECO – matrícula nº 090.727 e CLÁUDIA NAZARÉ ALVES LEAL – matrícula nº 227.048, a fim de apurar fatos ocorridos no furto de um aparelho de DVD Digital portátil - patrimônio nº 174782, pertencente à Creche Municipal Mahatma Gandhi.

Memorando nº 003/2014 da Creche Municipal Mahatma Gandhi
Ocorrência nº 093-03887/2014

Artigo 2º - A presente Comissão será presidida por JOSÉ THEODORO DE ALMEIDA e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório final a contar da data de assinatura desta Portaria.

Volta Redonda, 20 de agosto de 2014.

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL NÚMERO AE-11705.14

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	5.004.0002
PROPRIETÁRIO.....:	ANA CAROLINA DIAS AZEVEDO
ENDEREÇO.....:	AV. CAP. LUIZ L. DORNELLES
NÚMERO	458 COMP-- LOTEAM. --
LOTE	02 QUADRA-- BAIRRO AEROCLUBE
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO (REFORMA)
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11
DATA DAAÇÃO.....:	07 DE AGOSTO DE 2014 HORA 10:50
FASE DA OBRA.....:	ALVENARIA PAVIMENTO..: 2
AUTO DE EMBARGO	11705 SÉRIE A
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	CECILIA DUTRA TAVEIRALONSO
MATRÍCULA(S).....:	346977

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2014.

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AE-11705.14

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	5.004.0002
PROPRIETÁRIO.....:	ANA CAROLINA DIAS AZEVEDO
ENDEREÇO.....:	AV. CAP. LUIZ L. DORNELLES
NÚMERO	458 COMP-- LOTEAM. --
LOTE	02 QUADRA-- BAIRRO AEROCLUBE
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO (REFORMA)
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11
DATA DAAÇÃO.....:	07 DE AGOSTO DE 2014 HORA 10:50
FASE DA OBRA.....:	ALVENARIA PAVIMENTO..: 2
AUTO DE EMBARGO	11705 SÉRIE A
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	CECILIA DUTRA TAVEIRALONSO
MATRÍCULA(S).....:	346977

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2014.

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AE-11736.14

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	3.118.0024.0000
PROPRIETÁRIO.....:	ADRIANO JOSÉ DE ALMEIDA NETO
ENDEREÇO.....:	RUA TENENTE ANTONIO JOÃO
NÚMERO	200 COMP. - LOTEAM. -
LOTE	10 QUADRA 14 BAIRRO SÃO GERALDO
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11
DATA DAAÇÃO.....:	05 DE AGOSTO DE 2014 HORA 09:00
FASE DA OBRA.....:	COLUMNAS PAVIMENTO..: 2
AUTO DE EMBARGO	11736 SÉRIE A
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	SILVIO PORTILHO
MATRÍCULA(S).....:	028878

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2014.

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO AE-11755.14

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	3.262.0097
PROPRIETÁRIO.....:	FABRICIO ALVES CERQUEIRA
ENDEREÇO.....:	RUA 640
NÚMERO	- COMP. - LOTEAM. -
LOTE 04	QUADRA G BAIRRO JARDIM ESPERANÇA
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11
DATA DAAÇÃO.....:	30 DE JULHO DE 2014 HORA 09:00
FASE DA OBRA.....:	FUNDAGENS PAVIMENTO..: 1
AUTO DE EMBARGO	11755 SÉRIE A

FISCAL(AIS) DE OBRAS:	WASHINGTON LUIZ FRANÇA
MATRÍCULA(S).....:	346799

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2014.

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AE-11757.14

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	2.094.0012
PROPRIETÁRIO.....	PAULO VITOR RODRIGUES MENDONÇA
ENDERECO.....	RUA 16
NUMERO	109
COMP.	1101
LOTE --	LETEAM. -
QUADRA --- BAIRRO	VILA SANTA CECILIA
ATIVIDADE.....	CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11 E ART 133 DA LM 1414/76
DATA DA AÇÃO.....	04 DE AGOSTO DE 2014
FASE DA OBRA.....	ALVENARIA PAVIMENTO.: 11
AUTO DE EMBARGO	11757 SÉRIE A
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	WASHINGTON LUIZ FRANÇA
MATRÍCULA(S).....	346799

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2014.

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AI-03738.14/14

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo descrevidos.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	4.111.0076.000-8
AUTO DE INFRAÇÃO.:	03738/14 SÉRIE B-1
PROPRIETÁRIO.....	BENEDITO ALVES TEIXEIRA
ENDERECO.....	AV. GRANDE ORIENTE N.º -
LOTE 1666	QUADRA- BAIRRO BELMONTE
MOTIVO.....	ATIVIDADE SUJEITA A LICENÇA SEM ALVARÁ
INFRAÇÃO.....	ART 31 LM 1415/76 E 400 DA LM 1415/76
DATA	25 DE JULHO DE 2014
HORA	13:14
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	JOSÉ ANTONIO LIMA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA.....	346950

Volta Redonda, 19 de agosto de 2014

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AI-03736.14/14

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo descrevidos.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	5.059.0027.000-7
AUTO DE INFRAÇÃO.:	03736/14 SÉRIE B-1
PROPRIETÁRIO.....	JOANA D'ARC DE JESUS OLIVEIRA
ENDERECO.....	RUA NELSON N.º 450
LOTE	QUADRA- BAIRRO RETIRO
MOTIVO.....	ATIVIDADE SUJEITA A LICENÇA SEM POSSE DO ALVARÁ
INFRAÇÃO.....	ART 1 DA LM 4848/11
DATA	11 DE JULHO DE 2014
HORA	09:05
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	CECILIA DUTRA TAVEIRA ALONSO
MATRÍCULA.....	346977

Volta Redonda, 11 de agosto de 2014

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO AI-03738.14/14

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo descrevidos.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	4.111.0076.000-8
AUTO DE INFRAÇÃO.:	03738/14 SÉRIE B-1
PROPRIETÁRIO.....	BENEDITO ALVES TEIXEIRA
ENDERECO.....	AV. GRANDE ORIENTE N.º -
LOTE 1666	QUADRA- BAIRRO BELMONTE
MOTIVO.....	ATIVIDADE SUJEITA A LICENÇA SEM ALVARÁ
INFRAÇÃO.....	ART 31 LM 1415/76 E 400 DA LM 1415/76
DATA	25 DE JULHO DE 2014
HORA	13:14
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	JOSÉ ANTONIO LIMA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA.....	346950

Volta Redonda, 19 de agosto de 2014

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO N-0173.11.1/14

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	5.310.0010.000-7
NOME	CARLOS JOSE GONÇALVES
ENDERECO:	AV. EX-COMBATENTES
LOTE ---	N.º 893 QUADRA --- BAIRRO SANTACRUZ

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 0173/11 datado de 21/02/11, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. S^a. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contados a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 500/13

Volta Redonda, 14 de agosto de 2014

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO N-0326.12.1/14

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo descrevidos.

Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	3.320.0042.000-7
NOME	ALEXANDRE MAGNO CASTRO FERREIRA
ENDERECO:	RUA SEBASTIÃO ANNECHINO
LOTE ----	N.º 21 QUADRA --- BAIRRO JARDIM AMALIA

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 0326/12 datado de 27/03/12, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. S^a. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contados a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 558/13

Volta Redonda, 11 de agosto de 2014

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO N-0327.12.1/14

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	3.320.0041.002-8
NOME	THEREZINHA PEREIRA LOPES
ENDERECO:	RUA CARLOS SIMÕES
LOTE ----	N.º 49 QUADRA --- BAIRRO JARDIM AMALIA

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 0327/12 datado de 27/03/12, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. S^a. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contados a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 559/13

Volta Redonda, 11 de agosto de 2014

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO N-0374.12.1/14

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	5.046.0021.000-0
NOME	COCIA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA
ENDERECO:	RUA MARGARIDA BARREIRA CRAVO
LOTE ----	N.º 18 QUADRA --- BAIRRO VOLDAC

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 0374/13 datado de 26/07/12, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. S^a. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contados a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 574/13

Volta Redonda, 11 de agosto de 2014

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

EDITAL
NÚMERO N-0385.12.1/14

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	3.322.0403.001-0		
NOME.....:	EDGARD BATISTA GONÇALO		
ENDEREÇO::	RUA SEIS N.º	228	
LOTE ----	QUADRA ---- BAIRRO	JARDIM BELVEDERE	

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 0385/12 datado de 28/08/12, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 576/13

Volta Redonda, 11 de agosto de 2014

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO N-0468.13.1/14

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	4.190.0001.001-0		
NOME.....:	JORGE CABRAL		
ENDEREÇO::	RUA PRUDENTE DE MORAES	N.º 10/102	
LOTE ----	QUADRA ----	BAIRRO JARDIM BELMONTE	

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 0468/13 datado de 19/06/13, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 693/13

Volta Redonda, 11 de agosto de 2014

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO N-0474.13.1/14

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	6.180.0024.027-4		
NOME.....:	IMPLAVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.		
ENDEREÇO::	RUA B	N.º 190/304	
LOTE ----	QUADRA ----	BAIRRO SANTO AGOSTINHO	

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 0474/13 datado de 25/06/13, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.
PAF. 691/13

Volta Redonda, 11 de agosto de 2014

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO N-0475.13.1/14

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	5.044.0009.000-1		
NOME.....:	MARCOS VINICIUS PINTO		
ENDEREÇO::	RUA CLEOPATRA	N.º 252	
LOTE ---	QUADRA ---- BAIRRO VOLDAC		

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 0475/13 datado de 26/06/13, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 690/13

Volta Redonda, 14 de agosto de 2014

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO N-0480.13.1/14

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	5.036.0013.002-5		
NOME.....:	DANILO SOUZA JANNUZI		
ENDEREÇO::	AV. N. S. DO AMPARO	N.º 174	
LOTE ---	QUADRA ---- BAIRRO VOLDAC		

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 0480/13 datado de 03/07/13, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 689/13

Volta Redonda, 14 de agosto de 2014

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO N-0482.13.1/14

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	3.144.0030.003-5		
NOME.....:	DEA TELLES NOGUEIRA		
ENDEREÇO::	RUA EVARISTO DA VEIGA	N.º 230/101	
LOTE ---	QUADRA ----	BAIRRO JARDIM AMALIA	

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 0485/13 datado de 10/07/13, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 642/13

Volta Redonda, 11 de agosto de 2014

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO N-0498.13.1/14

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	6.252.0376.001-1		
NOME.....:	DARCI URBANO DA SILVA		
ENDEREÇO::	RUA 1028	N.º 28/101	
LOTE ---	QUADRA ----	BAIRRO SANTO AGOSTINHO	

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 0498/13 datado de 19/08/13, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 683/13

Volta Redonda, 11 de agosto de 2014

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO N-0499.13.1/14

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	6.252.0376.001-1		
NOME.....:	DARCI URBANO DA SILVA		
ENDEREÇO::	RUA 1028	N.º 28/101	
LOTE ---	QUADRA ----	BAIRRO SANTO AGOSTINHO	

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 0499/13 datado de 19/08/13, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 682/13

Volta Redonda, 11 de agosto de 2014

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO N-0508.13.1/14

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de

Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	5.313.0004.023-9
NOME.....:	CARLOS AUGUSTO L. DOS SANTOS
ENDERECO::	AV. MAJOR ANIBAL O. M. FILHO, BLOCO A N.º 280/308
LOTE ---	QUADRA ---- BAIRRO SANTA CRUZ

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 0508/13 datado de 13/09/13, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 201/14

Volta Redonda, 14 de agosto de 2014

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO N-0515.13.1/14

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	1.095.0010.000-4
NOME.....:	JAIME WALTER TORRICO VILLARREAL
ENDERECO::	RUA JAYME PANTALEÃO DE MORAES N.º 158
LOTE ---	QUADRA --- BAIRRO ATERRADO

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 0515/13 datado de 16/09/13, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 022/14

Volta Redonda, 14 de agosto de 2014

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL NÚMERO N-0516.13.1/14

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	3.144.0030.003-5
NOME.....:	DEA TELLES NOGUEIRA
ENDERECO::	RUA EVARISTO DA VEIGA N.º 230/101
LOTE ---	QUADRA ---- BAIRRO JARDIM AMALIA

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 0516/13 datado de 23/09/13, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 727/13

Volta Redonda, 11 de agosto de 2014

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL

NÚMERO N-0517.13.1/14

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	3.321.0060.000-7
NOME.....:	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
ENDERECO::	RUA A N.º 577
LOTE -	QUADRA - BAIRRO ÁGUAS LIMPAS

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 0517/13 datado de 23/09/13, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 726/13

Volta Redonda, 24 de julho de 2014

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL

NÚMERO N-0524.13.1/14

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	3.338.0041.000-4
NOME.....:	CARLOS NOGUEIRA E ESPOSA
ENDERECO::	RUA 2 (VIVENDAS DO LAGO) N.º -
LOTE 10	QUADRA B BAIRRO JARDIM BELVEDERE

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 0524/13 datado de 08/10/13, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 828/13

Volta Redonda, 11 de agosto de 2014

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL

NÚMERO N-0533.13.1/14

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	5.119.0001.000-0
NOME.....:	FRANCISCO DE ASSIS SILVA
ENDERECO::	Rua RUBI N.º 178
LOTE ---	QUADRA ---- BAIRRO RETIRO

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 0533/13 datado de 30/10/13, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 206/14

Volta Redonda, 14 de agosto de 2014

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL

NÚMERO N-0534.13.1/14

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	3.140.0016.000-7
NOME.....:	LUCIANO ROSEMBAK PERIARD
ENDERECO::	RUA NOEL ROSA N.º 10
LOTE	QUADRA --- BAIRRO JARDIM AMALIA

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 0534/13 datado de 30/10/13, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 020/14

Volta Redonda, 14 de agosto de 2014

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL

NÚMERO N-0541.13.1/14

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	3.270.0036.000-8
NOME.....:	ROGERIO PESSOA AZZI
ENDERECO::	RUA PROF. MARIA WANDA PADILHA N.º -
LOTE	36 QUADRA F BAIRRO JARDIM BELVEDERE

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 0541/13 datado de 11/11/13, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 207/14

Volta Redonda, 14 de agosto de 2014

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL

NÚMERO N-0549.13.1/14

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	1.095.0010.000-4
NOME.....:	JAIME WALTER TORRICO VILLAREAL
ENDERECO::	RUA JAYME PANTALEÃO DE MORAES N.º 158
LOTE ---	QUADRA ---- BAIRRO ATERRADO

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 0549/13 datado de 18/11/13, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 390/14

Volta Redonda, 19 de agosto de 2014

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO N-0562.14.1/14

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	—
NOME.....:	ALBERTO FERREIRA
ENDEREÇO:	AV. DO CANAL N.º 20
LOTE ---	QUADRA ---- BAIRRO ATERRADO

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 0562/14 datado de 14/01/14, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 392/14

Volta Redonda, 14 de agosto de 2014

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO N-03649.14.1/14

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	—
NOME.....:	JOSE ROBERTO CERULI
ENDEREÇO:	RUA MARIO FILHO N.º 60
LOTE ---	QUADRA ---- BAIRRO VILA MURY

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 03649/14 datado de 29/01/14, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 298/14

Volta Redonda, 14 de agosto de 2014

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

EDITAL
NÚMERO N-03650.14.1/14

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	—
NOME.....:	JOSE ROBERTO CERULI
ENDEREÇO:	RUA MARIO FILHO N.º 60
LOTE ---	QUADRA ---- BAIRRO VILA MURY

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 03650/14 datado de 29/01/14, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 299/14

Volta Redonda, 14 de agosto de 2014

CARLOS ANTONIO PIRES
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras
MAT. 077 194

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APROVAÇÃO DAS CONTAS PELA AUTORIDADE

De acordo com o parecer da Inspetoria de Controle Interno – IGECI da Prefeitura Municipal de Volta Redonda aprovo a Prestação de Contas de Subvenção de Responsável pela “ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DO VÍRUS HIV”, referente ao exercício de 2012, atestando e aprovando as conclusões contidas na referida Prestação de Contas.

Volta Redonda, 10 de Julho de 2014.

MARTA GAMA DE MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. º 029/2014 – SMS

EMENTA: Constitui Comissão para apuração do fato ocorrido na UBSF- Belo Horizonte

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 2.866/93 e os Decretos n.º 4.899/93 e n.º 13.066/13.

R E S O L V E:

1. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos funcionários abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração do fato ocorrido na UBSF- Belo Horizonte, conforme memorando nº 163/2014 de 17/04/2014, devendo apresentar relatório em no máximo 30(trinta) dias.

- Maria de Fátima da Rocha Pinto – matr. 200867/PMVR
- Celso Diniz de Souza – matr. 2364/PMVR
- Cristina Maria Duarte Silva – matr. 226815/PMVR

Volta Redonda, 21 de agosto de 2014.

MARTA GAMA DE MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. º 033/2014 – SMS

EMENTA: Constitui Comissão para apuração do fato ocorrido no depósito no bairro Santa Rita do Zarur.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 2.866/93 e os Decretos n.º 4.899/93 e n.º 13.066/13.

R E S O L V E:

1. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos

funcionários abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração do fato ocorrido no depósito no bairro Santa Rita do Zarur, conforme memorando nº 23/2014 de 29/07/2014, devendo apresentar relatório em no máximo 30(trinta) dias.

- Celso Diniz de Souza – matr.: 2364/PMVR
- Dulcinéia Rosate Leite Almeida – matr.: 4592/COHAB
- Marilena Godinho Mollica– matr.: 135127/PMVR

Volta Redonda, 18 de agosto de 2014.

MARTA GAMA DE MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. º 034/2014 – SMS

EMENTA: Atribui Responsabilidade Técnica pela UPA 24 Horas Volta Redonda.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 2.866/93 e os Decretos n.º 4.899/93 e n.º 13.066/13.

R E S O L V E:

1. Atribuir, a contar de 02/07/2014, a Responsabilidade Técnica pela UPA 24 Horas Volta Redonda, ao profissional médico José Roberto Giudice.

2. Tornar sem efeito a Portaria Nº 044/2009-SMS datada de 16/11/2009.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2014.

MARTA GAMA DE MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa PROMEDIC..

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL MEDICO HOSPITALARES EM GERAL para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, por um período de doze (12) meses. Procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2014/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$3.943.569,05(três milhões, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0776/2014/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL MEDICO HOSPITALARES EM GERAL para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, por um período de doze (12) meses. Procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2014/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$310.854,00(TREZENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2014..

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0776/2014/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa SUL IMAGEM PRODUTOS

P/DIAGNÓSTICOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL MEDICO HOSPITALARES EM GERAL para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, por um período de doze (12) meses. Procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2014/FMS/PMVR

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$135.472,30 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTACENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 12 de AGOSTO de 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0776/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa R.A.M. MARQUES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL MEDICO HOSPITALARES EM GERAL para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, por um período de doze (12) meses. Procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2014/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 29.094,00 (VINTE E NOVE MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0776/2014/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa SISPACK MEDICAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL MEDICO HOSPITALARES EM GERAL para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, por um período de doze (12) meses. Procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2014/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$13.500,00(treze mil, e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0776/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELE ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL MEDICO HOSPITALARES EM GERAL para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, por um período de doze (12) meses. Procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2014/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$71.200,00 (SETENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0776/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSULLTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL MEDICO HOSPITALARES EM GERAL para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, por um período de doze (12) meses. Procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2014/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$2.875,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0776/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa FUTURADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL MEDICO HOSPITALARES EM GERAL para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, por um período de doze (12) meses. Procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2014/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$213.600,00 (DUZENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0776/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL MEDICO HOSPITALARES EM GERAL para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, por um período de doze (12) meses. Procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2014/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$74.790,00 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0776/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa BIOLOGICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL MEDICO HOSPITALARES EM GERAL para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, por um período de doze (12) meses. Procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2014/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$60.398,00 (SESSENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0776/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL MEDICO HOSPITALARES EM GERAL para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, por um período de doze (12) meses. Procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2014/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$8.430,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0776/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa VENÂNCIO PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2014/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 VALOR: R\$ 48.986,10 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos)

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0775/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2014/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 VALOR: R\$ 168.795,20 (cento e sessenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0775/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2014/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 VALOR: R\$ 63.466,00 (sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0775/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2014/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 VALOR: R\$ 35.337,60 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0775/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa EXTRADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS para atender a Farmácia Municipal da Secretaria

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2014/SMS/PMVR.
PRAZO: 12 (Doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 27.832,68 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0775/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2014/SMS/PMVR.
PRAZO: 12 (Doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 11.547,60 (onze mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0775/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2014/SMS/PMVR.
PRAZO: 12 (Doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0775/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa EXFARMA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2014/SMS/PMVR.
PRAZO: 12 (Doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 637.382,30 (seiscientos e trinta e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0775/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2014/SMS/PMVR.
PRAZO: 12 (Doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 703.252,16 (setecentos e três mil duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0775/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2014/SMS/PMVR.
PRAZO: 12 (Doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 898.264,80 (oitocentos e noventa e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0775/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa FOX FARMA SOCIEDADE FARMACÊUTICA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2014/SMS/PMVR.
PRAZO: 12 (Doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 16.784,40 (dezesseis mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0775/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2014/SMS/PMVR.
PRAZO: 12 (Doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 153.396,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e noventa e seis reais)
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0775/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2014/SMS/PMVR.
PRAZO: 12 (Doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 659.839,40 (seiscientos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0775/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa FRESENIUS KABIBRASIL LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2014/SMS/PMVR.
PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 70.631,00 (setenta mil e seiscents e trinta e um reais)
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0775/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2014/SMS/PMVR.
PRAZO: 12 (Doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0775/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2014/SMS/PMVR.
PRAZO: 12 (Doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 428.415,20 (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0775/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2014/SMS/PMVR.
PRAZO: 12 (Doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 70.220,00 (setenta mil e duzentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0775/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa FUTURADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA-EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2014/SMS/PMVR.
PRAZO: 12 (Doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 56.539,20 (cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0775/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2014/FMS/ SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa SIGMAMED

DISTRIBUIDORALTDA-EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2014/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 226.046,36 (duzentos e vinte e seis mil quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0775/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 152/2014/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e alteração na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do contrato nº 120/2013, relativo à ampliação da UBSF VILA MURY, Avenida Amazonas, s/nº, bairro Vila Mury Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2014.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos.

VALOR TOTAL: R\$ 27.626,28 (vinte e sete mil e seiscentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.50.10.301.0169.2.019.4.4.9.0.51.00.99 – 450.261 (NE nº 52057-4, de 12/08/2014).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0449/2013/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 154/2014/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS UL FLUMINENSE LTDA.

OBJETO: Alteração na Cláusula Sétima do contrato nº 145/2014, relativo à execução do remanescente da obra de Construção da Unidade Básica de Saúde 249, na Avenida Europa, nº 700, bairro 249, Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0323/2013/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 156/2014/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CONSTRUMAR SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e alteração na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do contrato nº 109/2014, relativo à obra de reforma da UBSF COQUEIROS, na Rua D, s/nº, bairro Coqueiros, Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2014.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos.

VALOR TOTAL: R\$ 9.733,58 (nove mil e setecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.50.10.301.0169.2.019.4.4.9.0.51.00.20 – 450.258 (NE nº 52106-4, de 15/08/2014).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0627/2014/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 128/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CARDIOLOGISTAS E PNEUMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de teste de esforço/teste ergométrico e monitorização pelo sistema holter 24 horas, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 42.980,00 (quarenta e dois mil e novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.03.20 – 450.384 (NE nº 51572-4, de 17/06/2014), a importância de R\$ 9.210,00 (nove mil e duzentos e dez reais) e 4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.00.99 – 450.375 (NE nº 51573-

4, de 17/06/2014), a importância de R\$ 12.280,00 (doze mil e duzentos e oitenta reais) para o exercício atual; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 129/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CLÍNICAMÉDICA DR. LENIEL BAIRRAL DIAS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de teste de esforço/teste ergométrico e monitorização pelo sistema holter 24 horas, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 42.980,00 (quarenta e dois mil e novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.03.20 – 450.384 (NE nº 51566-4, de 17/06/2014), a importância de R\$ 9.210,00 (nove mil e duzentos e dez reais) e 4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.00.99 – 450.375 (NE nº 51567-4, de 17/06/2014), a importância de R\$ 12.280,00 (doze mil e duzentos e oitenta reais) para o exercício atual; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0161/2014/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 131/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CLÍNICA DE CORAÇÃO C.V.A.P. LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de teste de esforço/teste ergométrico e monitorização pelo sistema holter 24 horas, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 38.920,00 (trinta e oito mil e novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.03.20 – 450.384 (NE nº 51570-4, de 17/06/2014), a importância de R\$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais) e 4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.00.99 – 450.375 (NE nº 51571-4, de 17/06/2014), a importância de R\$ 11.119,98 (onze mil e cento e dezenove reais e noventa e oito centavos), para o exercício atual; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0161/2014/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 130/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CENTROCOR CONTROLE CARDIOLÓGICO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de teste de esforço/teste ergométrico, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 29.260,00 (vinte e nove mil e duzentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.03.20 – 450.384 (NE nº 51568-4, de 17/06/2014), a importância de R\$ 6.270,00 (seis mil e duzentos e setenta reais) e 4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.00.99 – 450.375 (NE nº 51569-4, de 17/06/2014), a importância de R\$ 8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais), para o exercício atual; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0161/2014/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 132/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CARDIOLOGISTAS INTEGRADOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de teste de esforço/teste ergométrico, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 29.260,00 (vinte e nove mil e duzentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.03.20 – 450.384 (NE nº 51574-4, de 17/06/2014), a importância de R\$ 6.270,00 (seis mil e duzentos e setenta reais) e 4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.00.99 – 450.375 (NE nº 51575-4, de 17/06/2014), a importância de R\$ 8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais), para o exercício atual; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0161/2014/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 133/2014/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa BRASIL SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 077/2013/FMS/SMS/PMVR, relativo à prestação serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares (lençóis, fronhas, campos, camisolas, pijamas, traçados, cobertores, toalhas, entre outros artigos de uso hospitalar, das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 804.712,50 (oitocentos e quatro mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.00.20 – 450.369 (NE nº 51628-4, de 24/06/2014), o valor de R\$ 172.345,92 (cento e setenta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos); 4.50.10.302.0269.2.004.3.3.9.0.39.00.20 – 450.471 (NE nº 51629-4, de 24/06/2014), o valor de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais); 4.50.10.302.0269.2.015.3.3.9.0.39.00.20 – 450.525 (NE nº 51630-4, de 24/06/2014), o valor de R\$ 46.650,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais) e 4.50.10.305.0162.2.013.3.3.9.0.39.00.20 – 450.633 (NE nº 51631-4, de 24/06/2014), o valor de R\$ 6.479,20 (seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) para o exercício atual; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1774/2012/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 147/2014/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e JOSÉ RIBEIRO FONTES.

OBJETO: Reajuste do valor mensal do aluguel do imóvel situado na Avenida Francisco C. Torres, 570, bairro São Luiz, Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2014.

VALOR TOTAL: R\$ 2.823,60 (dois mil e oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.50.10.301.0169.2.011.3.3.9.0.36.00.20 – 450.147 (NE nº 515822-4, de 21/07/2014), a importância de R\$ 1.647,10 (hum mil e seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos), para o exercício atual; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0556/2013/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0078/2014/ FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos termolábeis e de controle diferenciado para atender pacientes, por força de mandados judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0038/2014/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (doze) meses.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
 VALOR: R\$ 163.918,08 (Cento e sessenta e três mil, novecentos e dezito reais e oito centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2014.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0699/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0079/2014/ FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
 OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos termolábeis e de controle diferenciado para atender pacientes, por força de mandados judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0038/2014/FMS/SMS/PMVR.
 PRAZO: 12 (doze) meses.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
 VALOR: R\$ 17.724,24 (Dezessete mil e setecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2014.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0699/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0080/2014/ FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS S/A.
 OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos termolábeis e de controle diferenciado para atender pacientes, por força de mandados judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0038/2014/FMS/SMS/PMVR.
 PRAZO: 12 (doze) meses.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
 VALOR: R\$ 49.057,92 (Quarenta e nove mil e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2014.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0699/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0081/2014/ FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA.
 OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos termolábeis e de controle diferenciado para atender pacientes, por força de mandados judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0038/2014/FMS/SMS/PMVR.
 PRAZO: 12 (doze) meses.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
 VALOR: R\$ 115.910,00 (Cento e quinze mil e novecentos e dez reais).
 DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2014.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0699/2014/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0082/2014/ FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos termolábeis e de controle diferenciado para atender pacientes, por força de mandados judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0038/2014/FMS/SMS/PMVR.
 PRAZO: 12 (doze) meses.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
 VALOR: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).
 DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2014.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0699/2014/SMS/PMVR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 149/2014 CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS SULFLUMINENSE LTDA.
 OBJETO: Executar obra de CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRÁS VOLDAC, NO BAIRRO VOLDAC, em Volta Redonda/RJ.
 DOTAÇÃO: 05-01-04-122-0076-2131-2131-3.4.4.9.0.51.00.00.00-Recurso 127 – SMO (N. E. no 002017, de 16/06/2014) e 05-01-04-122-0076-2131-2131-3.4.4.9.0.51.00.00.00-Recurso 100 - SMO (N. E. no 002018, de 16/06/2014)
 VALOR GLOBAL: R\$ 531.727,24 (quinquzentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)
 PRAZO: 05 (cinco) meses corridos
 DATA DE ASSINATURA: 18.06.2014
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.858/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 150/2014 CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SERVALE CONSTRUÇÕES LTDAEPP.
 OBJETO: Executar obra de "REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ROTARY, situada entre as Ruas 14 e 16, Bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda – RJ."
 DOTAÇÃO: 05-01-27-813-0268-2156-2156-3.4.4.9.0.51.00.00.00 – SMO (N. E. no 001951, de 12/06/2014)
 VALOR GLOBAL: R\$ 222.714,62 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)
 PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos
 DATA DE ASSINATURA: 18.06.2014
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.427/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 151/2014 TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e os Senhores PAULO CÉSAR MONTEIRO DA SILVA, MARCUS AURÉLIO MONTEIRO DA SILVA e MAURICIO MONTEIRO DA SILVA.
 OBJETO: Prorrogação do prazo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL firmado em 31.07.2013 (CONTRATO Nº 292/2013), relativo à locação do imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 759 e sobreloja nº 767 – Centro, Volta Redonda – RJ., destinado a instalação de Posto de Identificação Civil do DETRAN.
 DOTAÇÃO: 01-01-04-122-0269-2158-2158-3.3.3.9.0.39.00.00.00 – SMG (N. E. nº 001948 de 12/06/2014)
 VALOR GLOBAL: R\$ 50.917,68 (cinquenta mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)
 PRAZO: 12 (doze) meses
 DATA DE ASSINATURA: 18.06.2014
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.282/2000

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 243/2014 CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SERVALE CONSTRUÇÕES LTDAEPP.
 OBJETO: Executar obra de REFORMA PARA ACESSIBILIDADE NA ESCOLA MUNICIPAL JESUS MENINO, situada na Avenida dos Mineiros, nº 1.250, Bairro Belmonte, em Volta Redonda/RJ.
 DOTAÇÃO: 06-01-12-361-0027-11213.4.4.9.0.51.00.00.00 -023 (N. E. no 002890, de 20/08/2014)
 VALOR GLOBAL: R\$ 294.697,68 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)
 PRAZO: 03 (três) meses corridos
 DATA DE ASSINATURA: 25.08.2014
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.022/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 244/2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EMERGENCIAL

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa UNIFARMA GESTÃO E SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA.
 OBJETO: Execução de SERVIÇOS EM SAÚDE, COM O GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ESTOQUES, OPERACIONALIZAÇÃO DE ALMOXARIFADOS E FARMÁCIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.
 DOTAÇÃO: 07.01.10.122.0269.2002.2002.3.3.3.9.0.39.00.00.00 – 100 (N. E. no 0002897 de 21/08/2014)
 VALOR GLOBAL: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos
 DATA DE ASSINATURA: 25.08.2014
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.113/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 245/2014 CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MÁRCIA VALÉRIA GURGEL DA COSTAARAÚJO DIONISIO BAPTISTAM. – PERSONAL FEST.
 OBJETO: LOCAÇÃO DE TOBOGÃ, BALÃO PULA-PULA, ESCALADA, PISCINA DE BOLINHA, CENTOPÉIA INFLÁVEL, TOIRO MECÂNICO COM COLCHÃO INFLÁVEL, PINTURA FACIAL, ESCULTURA EM BALÕES, CAMA ELÁSTICA, ANIMADORES FANTASIADOS E FUTEBOL DE SABÃO, para atender a Secretaria Municipal de Ação Comunitária.
 DOTAÇÃO: 11-01-08-122-0269-2179-3.3.3.9.0.39.00.00.00-100 (N. E. no 002804, de 13/08/2014)
 VALOR GLOBAL: R\$ 65.480,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).
 PRAZO: 30 (trinta) dias corridos
 DATA DE ASSINATURA: 25.08.2014
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.631/2014

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar comunica aos interessados que revogou a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2014, conforme Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas na Rua Nossa Senhora das Graças nº 235, São Geraldo – Volta Redonda/RJ. Tel : (0xx24) 3339-4246. E-mail: cpl@hsjb.org.br

JULIO CEZAR DE CARVALHO
 Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 06/2013/SAH/HSJB

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa PRORAD CONSULTORES EM RÁDIO PROTEÇÃO LTDA.
 OBJETO: Locação de Serviços de Dosimetria para Setor de Raios-X e Tomografia
 VALOR MENSAL: R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)
 DOTAÇÃO: 3390390099 PRAZO: 12 (doze) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 18/08/2014.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1055/2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 12/2013/SAH TERMO ADITIVO

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa REALIZAPRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
 OBJETO: Prorrogação de prazo ao contrato firmado de Serviços de Limpeza, Conservação Hospitalar e Portaria com fornecimento de mão de obra.
 DOTAÇÃO: 3390.390000-430.060 - PRAZO: 2 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2013.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1007/2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 089/2014

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº.86/2014, Processo nº. 1038/2014, com a finalidade de atender a Solicitação de Compras e Serviços nº 0881/2014 – SME/DME/GTE, para aquisição de Quadro de Comando de Motor, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 252 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

TECAUTAUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.
VALOR GLOBAL FECHADO APÓS NEGOCIAÇÃO: 69.500,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS.

20 de agosto de 2014.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 090/2014

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº.87/2014, Processo nº. 1058/2014, com a finalidade de atender a Solicitação de Compras e Serviços nº 0969/2014 – SME/DME/GTE, para aquisição de Bomba In-Line 6X4X10, tipo D-1000 foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 169 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

IVECTOR DO BRASIL INTERNET MARKETING LTDA.
VALOR FECHADO APÓS NEGOCIAÇÃO: R\$ 92.600,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS.

20 de agosto de 2014.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 091/2014

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº.079/2014, Processo nº. 0957/2014, com a finalidade de atender a Solicitação de Compras e Serviços nº 0814/2014 – SME/DME/GTE, para aquisição de Ferramentas, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 241 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

CENTERSEG EQUIP. DE SEG. FERRAMENTAS LTDA.(Lotes 01, 03, 05, 06 e 07)-(Proc.0957/2014)
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 2.041,00 (Proposta Comercial atualizada fls. 230 à 236)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

MARVAN VR PROD. E SERV. INDUSTRIAIS LTDA-ME (Lotes 02, 04 e 08)-(Proc.1180/2014)
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 1.284,92 (Proposta Comercial atualizada fls. 237 à 240)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

21 de agosto de 2014.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 092/2014

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº 085/2014, Processo nº. 1024/2014, com a finalidade de atender a Solicitação de Compras e Serviços nº 0887/2014 – SME/DME/GTE, para aquisição de Peças para Motores WEG, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 153 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

ELETROMECÂNICA NETUNO 161 LTDA. (ITENS 01, 02 E 05)-
Proc:1024/2014
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 6.270,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

FREACOM ELETROMECÂNICALTDA. (ITENS 03 E 04)-Proc: 1181/2014
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 2.580,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

22 de agosto de 2014.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 093/2014

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Tomada de Preços nº 005/2014, Processo nº. 0987/2014, com a finalidade de atender a Solicitação de Compras e Serviços nº 1053/2014, expedida pela SOC/DEN/GTE para Contratação de Serviço de Base para Reservatório de Água – Rua E - Bairros Candelária – Volta Redonda, foi adjudicada pelo Sr. Diretor Executivo (fl. 249 do processo em epígrafe), de acordo com Inc. VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a licitante:

SERVALE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.
VALOR GLOBAL: R\$ 91.650,95
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 (DEZ) DIAS APÓS MEDIDAÇÃO

22 de Agosto de 2014.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Presidente

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Membro

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Membro

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 095/2014

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº 093/2014, Processo nº. 1125/2014, com a finalidade de atender as Solicitações de Compras e Serviços nºs 1086/2014 e 1087/2014 – SOC/DEN/GTE, para aquisição de Tubos de Ferro Dúctil, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 234 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

TOCOSAN COM.DE TUBOS E CONEXOES EIRELI-ME (ITENS 01 E 02) – Proc.: 1125/2014
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 20.364,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

TUBOS E CONEXOES SUNS DO BRASILEIRELI - EPP (ITEM 03) –
Proc.: 1200/2014
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 21.875,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

26 de agosto de 2014.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoio

Simone da S. Bretas de Oliveira - Matr. 6955
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 096/2014

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Concorrência nº 003/2014, Processo nº. 1006/2014, com a finalidade de atender a Solicitação de Compras e Serviços nº 1017/2014, expedida pela SOC/DEN/GTE para Contratação de Serviço de Construção de Elevatória – Bairro São Geraldo – Volta Redonda, foi adjudicada pelo Sr. Diretor Executivo (fl. 305 do processo em epígrafe), de acordo com Inc. VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a licitante:

PAR2 EMPREITEIRALTDA-ME
VALOR GLOBAL: R\$ 193.185,32
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: MENSAL - 10 (DEZ) DIAS APÓS MEDIDAÇÃO

26 de agosto de 2014.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Presidente

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Membro

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Membro

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: P.A.R2 EMPREITEIRALTDA-ME
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo 1006/2014
OBJETO: Construção de Estação Elevatória de Água Potável.
Prazo: 03 (três) meses, iniciando-se na data indicada na Ordem de Serviço.
Nota de Empenho nº 1396/2014
Dotação Orçamentária: 45.17.512.149.1.05.44.90.51.00.00
Valor total: R\$193.185,32 (cento e noventa e três mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: SERVALE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo 0987/2014
OBJETO: Construção de Base para Reservatório de Água.
Prazo: 02 (dois) meses, iniciando-se na data indicada na Ordem de Serviço.
Nota de Empenho nº 1386/2014
Dotação Orçamentária: 45.17.512.149.1.05.44.90.51.00.00
Valor total: R\$91.650,95 (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2014

TERMO ADITIVO - I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2013

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: EDITORA PLENUM LTDA
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1416/2013
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato Administrativo nº 073/2013.
PRAZO: 23/09/2014 A 22/09/2015
NOTA DE EMPENHO: nº 1384/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.269.2.01.33.90.39.00.00
VALOR: R\$900,00 (novecentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2014